

Direitos Autorais

6 - Jornal do Brasil, Rio, 4ª feira
 nº. 357 **Informe JB** 30 março 1977

Aos costumes

Disse o diretor do Detran, Sr Celso Franco:

— Prefiro falar em tráfico de influência (referindo-se à hipotética corrupção existente no departamento sob sua direção). Suas causas principais são o baixo nível salarial, dificuldades materiais e falta de princípios. Eliminar definitivamente esse tipo de coisas é humanamente impossível, está mais do que provado. O tráfico de influências não existe apenas no Detran, mas em qualquer setor de atividade. No nosso caso, estamos procurando, dentro das nossas possibilidades, adotar métodos e sistemas que dificultem cada vez mais a ação daqueles que procedem de forma irregular. Se alguém é apanhado cometendo qualquer irregularidade, é demissão na forma da lei.

Engana-se o Sr Franco.

• O baixo nível salarial não determina corrupção. Ele apenas reflete má remuneração. As pessoas, por ganharem pouco, não se tornam desonestas.

• As dificuldades materiais também não provocam corrupção. E pelas taxas que o contribuinte paga, não há porque haver dificuldades materiais. Nesse caso, também, há má administração.

• Quanto à falta de princípios, o Sr Franco tem razão. Atual, com princípios, não se furta, a menos que se esteja a furar por questão de princípio, que é forma muito sofisticada de corrupção.

Ninguém pede ao Sr Franco que elimine definitivamente a corrupção.

dar ao aborrecimento de debruçar sobre as estatísticas publicadas.

— Lembremo-nos do infeliz caso da intelectualidade portuguesa. Durante 50 anos diziam que tinham livros prontos e não os publicavam ou não os escreviam por culpa da Censura. Acabou a Censura e nem se publicou nem se escreveu algo que justificasse meio século de silêncio.

Terço e sóbrio

O Senador Luis Viana Filho aceita a proposta de supressão do Artigo 93 da Lei 5988, que criou a estranha situação de se pagar direitos autorais por obra caída no domínio público.

Sua argumentação permite uma visão do desastre que foi essa manifestação de fúria legislante:

— Salta aos olhos que somente por um equívoco poder-se-ia ter exigido que os editores pagassem direitos autorais sobre obras caídas no domínio público.

— Esse pagamento, que deverá representar um percentual sobre os direitos a que faria jus o autor, nem sempre será coisa fácil de ser feita. Não logro alcançar quais os direitos autorais que seriam pagos aos Apóstolos, autores da Bíblia, a Homero ou Dante.

— Vê-se que ao absurdo soma-se o ridículo.

Trata-se, ao que tudo indica, de mais uma manifestação de princípio inexorável já mencionado por um dos mais respeitadas juristas do país a um cidadão que deseja impor lei absurda:

— O papel, Ministro, aceita tudo.

Artigo 93 da
 Lei 5.988